



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI

**PORTARIA 95/2019/PROAGI/UNILA**

O **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 11/2019, firmado com a empresa RIDDEL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução do projeto estrutural e de fundações do bloco de aulas, conforme documento 23422.009964/2019-86:

- I. **Gestor de Execução:** Clarissa Buss, Arquiteta e Urbanista, Siape 2149970;
- II. **Fiscal Técnico:** Marcelo Pinarelli Cover, Engenheiro Civil, Siape 1651702; Rudney Bostel, Engenheiro Civil, Siape 1916792; João Batista Durgante Colpo, Engenheiro Civil, Siape 2147226;
- III. **Fiscal Administrativo:** não se aplica;
- IV. **Fiscal Setorial:** não se aplica.

**Art. 2º** Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

**Art. 3º** É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

**Art. 4º** Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

**Art. 5º** Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

**Vagner Miyamura**  
Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

---

*Emitido em 02/08/2019*

**MINUTA DE PORTARIA Nº 39/2019 - DECON (10.01.05.20.02.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 02/08/2019 10:14 )*

VAGNER MIYAMURA

PRO-REITOR(A)

2144202

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**39**, ano: **2019**, tipo: **MINUTA DE PORTARIA**, data de emissão: **02/08/2019** e o código de verificação: **9c915b5615**